

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2533/2.013

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.108/2009.”

Projeto de Lei Complementar nº046/2013
(Autor: Prefeito Municipal)

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

redação: **Art. 1º** - Ficam alterados os artigos 9º, 13 e 17, que passam a ter a seguinte

“Art. 9º - [...]”

I -

a).....

II -

a).....

b).....

III -

a).....

b).....

IV – Departamento de Finanças:

a) Setor de Execução Orçamentária e Financeira.

V – Departamento de Arrecadação Tributária e Fiscalização;

a) Setor de Cadastro e Receita.

VI – Departamento de Administração.

§ 1º -

§ 2º -

“Art. 13 – [...]”

I – Supervisão, Inspeção e Controle da Frota Municipal de Veículos e Máquinas;

a) Departamento de Manutenção, Inspeção e Controle da Frota Municipal de

Veículos e Máquinas;

1. Setor de Administração de Transporte;

2. Seção de Manutenção de Frotas;

3. Setor Operacional da Guarda Municipal;

4. Setor de Organização de Tráfego Urbano”.

“Art. 17 – [...]”

I - Supervisão de Serviços Urbanos;

II - Coordenação de Limpeza Pública;

a) Setor de Limpeza Pública;

1. Seção de Limpeza Urbana e Administração do Aterro Sanitário.

III – Setor de Jardinagem;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS
ALAGOAS**

Rua Floriano Peixoto, 395 – Centro / Conceição das Alagoas-MG
CNPJ: 18.428.854/0001-39 – **Fone:** (34) 3321-0000



a) "Seção de Administração do Horto Florestal".

Art. 2º - Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições da Lei Complementar Municipal ora modificada.

Art. 3º - Todas as demais disposições da Lei Municipal ora alterada permanecem em pleno vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 25 de fevereiro de 2013.


CELSON PIRES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal